

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art 74, Inciso II Lei 14.133/2021

Decreto Municipal 2635/2024

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Necessidade da Administração:

A EMEI Recanto dos Sonhos e Anexo, necessitam da execução de pintura artística em suas áreas internas/externas, visando revitalizar os espaços, torná-los mais acolhedores aos estudantes e fortalecer o caráter educativo, cultural e estético do ambiente escolar. O muralismo contribui para:

- valorização da identidade visual da escola;
- promoção de pertencimento e bem-estar dos alunos;
- melhoria da ambientação para fins pedagógicos;
- embelezamento e humanização de áreas de circulação.

A demanda requer obra **artística**, com criação autoral e execução manual especializada, não sendo possível substituí-la por serviços comuns de pintura predial.

Requisição Número: 655 .

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto da presente licitação é a necessidade de pintura artística nas dependências da EMEI Recanto dos Sonhos e seu Anexo, sendo necessária tal atitude em razão de proporcionar aos frequentadores um ambiente limpo e organizado, protagonizado pela pintura no ambiente.

O objeto consiste na **criação, desenvolvimento e execução de pintura artística (mural)**, incluindo projeto visual, preparação da superfície, aplicação das camadas de tinta e eventuais acabamentos especiais. Os quantitativos e valores são conforme as propostas anexas do artista **Cauê de Toledo Chassot (SubsoloArt)**, profissional especializado em muralismo e graffiti, que apresentou orçamento para:

- **Mural externo** – R\$ 5.110,00 + acabamento acrílico incluso;
- **Mural interno – corredor e entrada da escola** – total de R\$ 6.290,00.

O objeto é artístico e deve ser executado de forma autoral, vinculada ao estilo e técnica do artista

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida não está prevista no [Plano Anual de Contratações do Município](#) do ano de 2025 .



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação será realizada sob forma de INEXIGIBILIDADE de licitação em conformidade com o [Art 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021](#).

A empresa/artista foi contratada pela sua notória especialização e o preço compatível com o praticado no mercado.

O artista **Cauê de Toledo Chassot** possui ampla experiência comprovada no portfólio e em trabalhos executados em diversas cidades, incluindo obras de grande porte reconhecidas publicamente, como as quadras do Parque Itaimbé (Santa Maria, RS) e painéis em escolas e instituições públicas e privadas.

Sua produção artística possui **estilo próprio**, vinculada à temática de fauna, flora, cultura e elementos urbanos, utilizando técnicas específicas com sprays e tintas acrílicas, o que torna o trabalho **não padronizável, insubstituível** e dependente de sua criação original.

Assim, não há possibilidade de competição entre fornecedores, pois a obra depende da **expressão artística individual** do autor.

3.2 Não haverá formalização de contrato, devendo o mesmo ser substituído por nota de empenho, visto que a entrega pelos serviços se dará de forma imediata, conforme [Art. 95, II da lei 14.133/2021](#).

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços deverão atender adequadamente às necessidades da Secretaria competente, a fim de permitir completa segurança e atendibilidade aos usuários.

O serviço será prestado **diretamente pelo artista**, que se responsabilizará por:

- projeto visual e criação artística;
- preparo da superfície;
- execução completa do mural;
- fornecimento de tintas, sprays, ferramentas, logística e demais insumos;
- aplicação do acabamento acrílico (quando previsto);
- entrega final do muro pintado e limpo.

A instituição apenas disponibilizará o espaço e acompanhará o andamento.

Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de um (01) dia útil, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato.

4.2 A execução dos serviços será de forma integral.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as ultimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por essa administração.

Nesse sentido, segue memória de cálculo:



#	Descrição	Qtde	Und
1	SERVIÇO DE PINTURA	2	SV
1	Mural externo acabamento acrílico incluso;	1	SV
2	Mural interno – corredor e entrada da escola	1	SV

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram avaliadas duas alternativas:

a) Contratar serviço comum de pintura predial

- Possui menor custo, porém não atende ao objetivo artístico.
- Não gera identidade visual, não produz impacto estético, não possui caráter cultural e não valoriza o ambiente escolar.
- Pintores convencionais não reproduzem criação autoral.

b) Contratar artista especializado em muralismo/graffiti (solução adotada)

- Atende plenamente aos objetivos educacionais e estéticos.
- Oferece criação única e personalizada para a escola.
- Possibilita maior interação da comunidade com a arte.
- O portfólio demonstra experiência consolidada e estilo próprio.

Conclusão: a contratação do artista é a única opção capaz de atender à necessidade definida, justificando a inexigibilidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

7.1 Estima-se para a contratação almejada o valor de :

#	Descrição	Qtde	Und	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	SERVIÇO DE PINTURA	1	SV	11.400,00	11.400,00

Valor aproximado: 11.400,00

7.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado o já praticado pelo artista em outros serviços autorais e exclusivos para a presente prefeitura. Logo, demonstra-se apto a aprovação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de um artista especializado para conceber e executar murais autorais nas áreas internas e/ou externas da escola, proporcionando transformação estética, melhoria da ambiência e estímulo cultural. A execução

94.444.247/0001-40

São João do Polêsine

(55)3269-1155

gabinete@saojoaodopolesine.rs.gov.br



envolve a criação do conceito visual, definição das cores e elementos, preparação da base, aplicação técnica do mural e acabamento protetor. O serviço será entregue pronto, sem necessidade de fornecimento de materiais ou mão de obra por parte da instituição, conforme orçamento e escopo apresentados pelo artista.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a execução dos murais, pretende-se:

- revitalizar e embelezar os espaços escolares;
- promover ambiente mais acolhedor e motivador para estudantes e servidores;
- integrar elementos culturais e artísticos ao cotidiano escolar;
- fortalecer a identidade institucional;
- proporcionar impacto visual positivo e duradouro.

O resultado esperado é um ambiente transformado artisticamente, com qualidade técnica e estética, de acordo com o portfólio e a experiência comprovada do artista contratado.

9.2 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

10.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar e seus anexos que integram a requisição: 655/2025, e na existência de planejamentos orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São João do Polêsine, 24 de Novembro de 2025

Requisitante:

KATIUSSA TAVARES ZULIANI

Secretario(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALAN PERLIN DE SOUSA

Chefe de Setor

